

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05.001/2021**

O Município do Guaiúba/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nos termos do presente Edital e seus anexos e, ainda, segundo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o presente edital de Chamamento Público, objetivando o Credenciamento de Costureiros(as) (Pessoa Física), Microempreendedores Individuais – MEIs, Microempresas - MEs na área de confecção, entidades comunitárias e outras Organizações Não Governamentais, legalmente constituídas, todos estabelecidos ou residentes neste município.

**1. OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) MIL MÁSCARAS ARTESANAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL (DE TECIDO) PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE A SER DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE GUAUIUBA-CE FRENTE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

1.1. Serão adquiridas 8.000 (Oito mil) unidades de máscaras artesanais de uso não profissional;

1.2. O preço da unidade da máscara artesanal fora estipulado em **R\$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos)** conforme pesquisa no mercado local, acrescidos dos impostos, não podendo ter alteração;

1.3. DAS CARACTERÍSTICAS DAS MÁSCARAS DE USO NÃO PROFISSIONAL

1.3.1. As máscaras de uso não profissional devem seguir as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a qual poderá ser acessada em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao/orientacoes-para-mascaras-de-uso-nao-profissional-anvisa-08-04-2020-1.pdf>, devendo possuir no mínimo as seguintes características:

<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>MÁSCARAS DE PANO PARA ALUNOS DO INFANTIL:</b> Máscaras para alunos, tamanho (P); com dupla camada de pano em algodão 55%, alças em elástico com tamanho confortável, e que as mesmas deverão cobrir totalmente a boca e o nariz, serem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais. Na cor branca com a logo da prefeitura municipal de Guaiuba.	Unidade	2200
<b>MÁSCARAS DE PANO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL:</b> Máscaras para alunos, tamanho (M); com dupla camada de pano em algodão 55%, alças em elástico com tamanho confortável, e que as mesmas deverão cobrir totalmente a boca e o nariz, serem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais. Na cor branca com a logo da prefeitura municipal de Guaiuba.	Unidade	4700



<b>MÁSCARAS DE PANO PARA FUNCIONÁRIO</b> , tamanho (G) com duplac amada de pano em algodão 55%; alças em elástico com tamanho cômodo, e que as mesmas deverão cobrir totalmente a boca e o nariz, serem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais. Na cor branca com a logo da prefeitura municipal de Guaiuba.]	Unidade	1100
	<b>TOTAL</b>	<b>8000</b>

Compõem-se o presente edital dos anexos I, II, III, IV e V, conforme a seguir apresentadas:

Anexo I – Projeto básico do Objeto;

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade/Disponibilidade para agregar costureiras (os) individuais de baixa renda, prioritariamente mulheres chefes de família para Pessoa Jurídica.

Anexo IV - Modelo de Declaração de renda familiar de Pessoa Física;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O objetivo é reduzir a disseminação do vírus no ambiente escolar, além de oportunizar geração de renda para a população com as condições de trabalho afetadas com as medidas de isolamento social, em particular, mulheres chefe de famílias;

2.2. O presente credenciamento visa habilitar Costureiros(as) Pessoa Física, Microempreendedores Individuais – MEIs, Microempresas - MEs na área de confecção, entidades comunitárias e ONGs que desenvolvam atividades produtivas no ramo de costura ou artesanato, localizados no Município de Guaiúba/CE;

2.3. Serão credenciados até 15 (Quinze) profissionais, entre costureiros(as) pessoas físicas e microempreendedores individuais ou microempresas, entidades comunitárias e ONGs, todos com residência ou sede no Município de Guaiúba/CE e que atendam os ditames expostos neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1. O número de profissionais poderá ser alterado conforme a demanda desta Secretaria Municipal;

2.3.2. Este Credenciamento limita-se tão somente a aquisição das máscaras artesanais de uso não profissional. Esta Secretaria **NÃO** disponibilizará materiais, máquinas de costura ou outro equipamento necessário à produção da aquisição em questão, devendo a produção ser de exclusiva responsabilidade do Credenciado.

2.3.3. A quantidade de máscara a ser produzida por cada credenciado será conforme o critério de classificação, não podendo ter variação no preço unitário estabelecido.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento público Pessoa Física, Microempreendedores Individuais – MEIs, Microempresas - MEs na área de confecção, Entidades comunitárias e ONGs, **EXCLUSIVAMENTE, RESIDENTES OU SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE**, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com o objeto deste Credenciamento.



### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento:

3.1.1. Quanto aos (às) costureiros(as):

3.1.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 09 de setembro de 2021;

3.1.1.2. Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido;

3.1.1.3. Ser residente em Guaiúba/CE.

3.1.2. Quanto aos MEI's e MEs

3.1.2.1. Ser Pessoa Jurídica Legalmente Constituída;

3.1.2.2. Declarar disponibilidade para agregar costureira(os) individuais que não tenham condições financeiras para aquisição de insumos necessários à produção, preferencialmente mulheres chefes de família;

3.1.2.3. Ser residente ou sediado no Município de Guaiúba/CE.

3.1.3. Quanto às Associações Comunitárias e Organizações Não Governamentais.

3.1.3.1. Ser Entidade Civil Sem Fins Lucrativos, de caráter associativo ou filantrópico, constituída há mais de 12 meses;

3.1.3.2. Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras;

3.1.3.3. Declarar disponibilidade para agregar costureiras (os) individuais que não tenham condições financeiras para aquisição de insumos necessários à produção;

3.1.3.4. Ser sediada no Município de Guaiúba.

### 4. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

a) Que se encontre em processo de falência ou recuperação judicial;

b) Que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Guaiúba/CE;

d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Não será permitida a participação de Empresas de pequeno e médio porte;

f) Proponentes residentes ou sediados em outro Município;

g) Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da Prefeitura de Guaiúba/CE;

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas, presenciais, na sede da Secretaria de Educação e Desporto de Guaiúba-CE. O ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e Condições;

5.2. O edital está disponível gratuitamente no sítio <https://www.guaiuba.ce.gov.br/chamamento.php> e na sede da Secretaria de Educação e Desporto, na Rua Dr. Leiria de Andrade, nº 409 – Centro - Cep.: 61890-000 – Guaiúba – Ceará.

5.3. As inscrições estarão abertas a partir das **08:00h do dia 10 de setembro de 2021 até as 17:00h do dia 20 de Setembro de 2021**. Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão fazer sua inscrição gratuitamente, na



sede da Secretaria de Educação e Desporto, na Rua Dr. Leiria de Andrade, nº 409 – Centro - Cep.: 61890-000 – Guaiúba – Ceará. Para a inscrição será necessário preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos exigidos neste Edital.

5.4. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão exigidos conforme abaixo:

### 6.1.1. Microempreendedores Individuais – MEIs, Microempresas - MEs na área de confecção.

- a) Cópia digital do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, onde conste a natureza jurídica de microempresa e CNAE voltado à área de confecção;
- b) Ato Constitutivo da MEI ou ME, no caso o registro comercial, onde conste o representante legal;
- c) Cópia digital do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG)
- d) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do responsável pela pessoa jurídica (caso não conste no RG);
- e) Cópia digital do comprovante de endereço da pessoa jurídica, com no máximo 60(sessenta) dias de emissão, anteriores a data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local;
- f) Certidões Negativas de débito para com as fazendas públicas da União, Estado e Município de Guaiúba/CE, devidamente atualizadas, emitida por intermédio dos endereços eletrônicos.
- g) Cópia do cartão bancário, constando de forma legível os dados da Pessoa Jurídica cadastrada;
- h) Declaração referente ao Anexo II -Sobre a Disponibilidade de agregar costureiras(os) individuais de baixa renda.

### 6.1.2. Entidades Comunitárias e Organizações da Não Governamentais.

- a) Cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do cartório, e alteração, quando houver.
- b) Cópia digital da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso.
- c) Cópia digital do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.
- d) Cópia digital do documento de identidade com foto do responsável legal pela pessoa jurídica (RG).
- e) Cópia digital do comprovante de endereço da pessoa jurídica, com no máximo 60(sessenta) dias de emissão, anteriores a data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local.
- f) Declaração referente ao Anexo II. Sobre a Disponibilidade de agregar costureiras(os) individuais de baixa renda.



g) Cópia do cartão bancário, constando de forma legível os dados da Pessoa Jurídica cadastrada.

h) Certidões Negativas de débito para com as fazendas públicas da União, Estado e Município de Guaiúba/CE, devidamente atualizadas, emitida por intermédio dos endereços eletrônicos.

### **6.1.3. Costureiros(as), (Pessoa Física)**

a) Cópia digital do documento de identidade com foto (RG)

b) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);

c) Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 60(sessenta) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;

d) Certidões Negativas de débito para com as fazendas públicas da União, devidamente atualizadas, emitida por intermédio dos endereços eletrônicos (Emitida através do CPF);

d) Cópia do cartão bancário, constando de forma legível os dados do costureiro classificado;

e) Declaração referente ao Anexo III – acerca de Renda Média Familiar.

## **7. DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. As inscrições e os documentos de habilitação, serão submetidos à apreciação pela Comissão Técnica, criada por esta secretaria, especialmente para fim de análise deste credenciamento, devendo o resultado da análise ser divulgado em até três dias úteis após finalizado o período de inscrição;

7.2. Se costureiro(a) pessoa física, pela Renda Média Familiar, calculada pela razão entre a Renda Total da Família e o Número de Pessoas na Unidade Familiar; de acordo com a ordem crescente de cadastramento no sistema, tendo preferência os primeiros cadastrados em face do último;

7.3. Se microempresa ou microempreendedor individual, ONG e Associações pela capacidade instalada e disponibilidade para agregar costureiras (os) individuais de baixa renda, prioritariamente mulheres chefes de família, de acordo com a ordem crescente de cadastramento no sistema, tendo preferência os primeiros cadastrados em face do último.

7.4. Será utilizado como critério de desempate a maior idade no caso de ser costureiro(a) pessoa física e o maior tempo de sua constituição, no caso de ser microempresa, microempreendedor individual, ONG ou Associações.

7.5. O resultado Credenciamento será divulgado em imprensa e Quadro de Avisos do Município;

## **8. DO RECURSO**

8.1. Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, ou em relação à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO sede da Secretaria de Educação e Desporto, na Rua Dr. Leiria de Andrade, nº 409 – Centro - Cep.: 61890-000 – Guaiuba – Ceará, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado;



8.2. O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do sistema, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do sistema.

8.3. Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Técnica criada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO emitirá RESULTADO FINAL da licitação, no prazo de 1 (um) dia útil, que será PUBLICADO Quadro de Avisos da Prefeitura.

8.4. Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados intempestivamente o resultado divulgado será considerado como RESULTADO FINAL.

8.5. Os Proponentes HABILITADOS e CLASSIFICADOS em número superior às previsões do item 2.3. deste Edital, integrarão um CADASTRO RESERVA, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para o caso de não assinatura do CONTRATO, desistência ou descredenciamento da pessoa física ou jurídica inicialmente credenciada.

## **9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias solicitantes.

a) 05.01 12 365 0018 2.024 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 1111000000 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - EDUCAÇÃO;

b) 05.01. 12 361 0017 2.020 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL / FONTE: 1111000000 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - EDUCAÇÃO;

## **10. DA AMOSTRA E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL**

10.1. Os proponentes credenciados deverão apresentar 01 (uma) unidade de amostra da máscara produzida;

10.2. Caso a amostra seja aprovada, o proponente estará apto a assinar o termo contratual;

10.3. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em CADASTRO DE RESERVA, o candidato selecionado que se recusar a apresentar amostra ou a firmar o CONTRATO, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

10.4. O contrato será rescindido automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no CONTRATO.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do termo contratual;

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das máscaras, por intermédio de crédito na conta indicada pelo habilitado no cadastro, desde que apresentado o produto na quantidade e qualidade determinada acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões fiscais e trabalhistas atualizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Outras informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Educação e Desporto, na Rua Dr. Leiria de Andrade, nº 409 - Centro - Cep.: 61890-000 - Guaiuba - Ceará.

Guaiúba-Ceará, 09 de setembro de 2021.



---

**JOSÉ MAILTON ARAÚJO NOCRATO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**